



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 04, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE e dá outras providências."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, inscrito no CNPJ nº. 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 540, CEP: 04533-001, Itaim Bibi, São Paulo/SP, visando o atendimento da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, para fins de execução de estágio não obrigatório e supervisionado de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de educação de nível médio regular e profissional, e nível superior, a fim de atender as necessidades da Administração.

§1º. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário, devendo constar no termo de compromisso, ser compatível com as suas atividades escolares, não podendo ultrapassar a seguinte carga horária:

I - De até 6 (Seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes de ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 2º. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

§ 3º. A duração do estágio, não poderá exceder o período de 02 (dois) anos;

§ 4º. O estágio previsto nesta Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

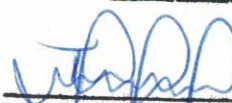
Art. 3º - O número máximo de estagiários fica, respectivamente, fixado na seguinte forma:

I - Até 08 (oito) estagiários, frequentando ensino superior;

II - Até 07 (sete) estagiários, frequentando ensino médio regular ou profissional.

APROVADO

Lavrinhas, 17 / 03 / 21



Presidente

<u>08</u>	Votos a favor
<u>00</u>	Votos contra
<u>01</u>	Abstenção
<u>00</u>	Ausência



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

Art. 4º - Os encargos do Município, por estagiário de ensino superior, correspondem à importância mensal em moeda nacional corrente, a título de bolsa-auxílio, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela jornada semanal de 30 (trinta) horas, acrescido de R\$ 100,00 (cem reais) a título de auxílio-transporte, mensalmente, e por estagiário de ensino médio regular e profissional, a título de bolsa-auxílio de R\$ 300,00 (trezentos reais) pela jornada semanal de estágio de 30 (trinta) horas, acrescido de R\$ 100,00 (cem reais) a título de auxílio-transporte, mensalmente.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 26 de fevereiro de 2021.

José Benedito da Silva
Prefeito
CPF/MF: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

João

JOSE BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

GIOVANNI REALE NETO
PROCURADOR CHEFE



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a realização de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Lavrinhas e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, com o objetivo de estabelecer atividades capazes de propiciar a operacionalização de estágio para capacitação prática de estudos, tudo conforme a Lei n.º 11.788/08.

A lei de estágio representa uma evolução na política pública de emprego para jovens no Brasil, ao reconhecer o estágio como um vínculo educativo-profissionalizante, supervisionado e desenvolvido como parte do projeto pedagógico e do itinerário formativo do educando. São concepções educativas e de formação profissional para dotar o estagiário de uma ampla cobertura de direitos capazes de assegurar o exercício da cidadania e da democracia no ambiente de trabalho.

Desta forma, diante dos argumentos acima expostos é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente propositura por **UNANIMIDADE!**

Lavrinhas, 24 de fevereiro de 2021.

José Benedito da Silva
Prefeito

CPF/MF: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSÉ BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL